

Auditoria ao Sistema de Informação de Inspeção de Veículos (SIIV) - Risco Operacional e Financeiro – Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A presente auditoria analisou o Sistema de Informação de Inspeção de Veículos (SIIV) e avaliou a sua integração com outros sistemas bem como a qualidade dos dados disponibilizados à gestão, destacando-se os seguintes resultados:
 - 1.1. O SIIV atingiu a obsolescência técnica e funcional, inviabilizando a integração dos novos Centros de Inspeções Técnicas de Veículos (CITV), criados a partir de 2015, no sistema e impossibilitando um controlo eficaz sobre os resultados da atividade inspetiva a veículos.
 - 1.2. O IMT suspendeu, em outubro de 2011, os trabalhos de desenvolvimento do novo Sistema de Inspeção Técnica de Veículos (SITV) – adjudicado por concurso público, em 2010 – quando se encontrava já pago 65% do valor de adjudicação (149 mil euros) e ultrapassado o prazo de execução (11 meses sendo o prazo contratual de 5 meses).
 - 1.3. A qualidade global da informação, contida no SIIV, de suporte ao controlo da atividade desenvolvida pelos centros de inspeções é baixa, o que aliado aos riscos identificados configura uma situação tecnicamente não recomendável e que carece de melhorias urgentes, uma vez que pode originar consequências negativas para os diferentes utilizadores dessa informação.
 - 1.4. Os sistemas de informação dos CITV cumprem a generalidade das regras estabelecidas no anexo I da portaria nº 221/2012, de 20 de julho. Todavia, foram identificadas debilidades nos referidos sistemas, as quais, apesar de reconhecidas pelos responsáveis dos centros de inspeção e técnicos do IMT, ainda não foram objeto de resolução.
 - 1.5. O controlo sobre os CITV não é eficaz, verificando-se que nem sempre são cumpridas as regras indicadas na Deliberação nº 1450/2013, de 10 de junho, pondo em causa a qualidade da supervisão, inspeção e fiscalização das operações realizadas pelos Centros (que envolvem um volume de faturação anual na ordem dos 140 milhões de euros).

O SIIV não possibilita um controlo eficaz.

O IMT suspendeu, em outubro de 2011, os trabalhos de desenvolvimento do novo Sistema.

A qualidade global da informação contida no SIIV é baixa.

Os sistemas de informação dos CITV cumprem a generalidade das regras da portaria nº 221/2012, de 20 de julho.

O controlo sobre os CITV não é eficaz.

2. As principais recomendações formuladas ao Conselho Diretivo do IMT foram as seguintes:

2.1. Garantir as condições ao normal funcionamento do SIIV até à sua substituição, designadamente ao nível das comunicações e da interoperabilidade com os sistemas dos CITV, reforçando o controlo das regras previstas na Deliberação nº 1450/2013.

Reforçar o controlo

2.2. Assegurar a qualidade da informação de suporte ao controlo da atividade desenvolvida pelos centros de inspeções, tendo em vista responder às novas necessidades de controlo desses centros e evitar consequências negativas para os demais utilizadores dessa informação.

Assegurar a qualidade da informação

2.3. Envidar esforços no sentido da utilização de tecnologias de informação mais evoluídas e de desenvolvimento de competências que permitam mitigar os riscos identificados nos sistemas de informação.

Melhorar as tecnologias e as competências

2.4. Determinar a adoção de standards internacionais de boas práticas relacionados com sistemas de informação, com o objetivo de suportar a atividade com metodologias de gestão SI/TIC que garantam a qualidade da informação.

Adoção de standards internacionais de boas práticas

O presente relatório foi homologado por S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento, em 06/01/2017.